



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

**CONTRATO Nº 1809.001/2020**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ATRAVES DO **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA - ME**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **CACHOEIRA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 534 - Centro - Cachoeira do Piriá, CEP: 68.617-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.360/0001-07, representado pelo Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA, doravante designado por **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.845.059/0001-34, sediada à na Rua 28 de Dezembro, nº 400, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – Pará, representada pelo Sr. Ronaldo Divino Cardoso, portador do CPF nº. 632.955.391-20, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando do Art. 24, II, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de maio de 2020, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020, MENOR PREÇO**, com fundamento no Art. 24, II, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º, I, alínea “b” da Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de maio de 2020, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA**, referente a Dispensa de Licitação nº 019/2020, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela **CONTRATADO**, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA, a base de hipoclorito de sódio, embalagem plástica de 01 litro, prazo de validade, caixa com 12 frascos.	Unidade	250	3,48	870,00
2	ÁLCOOL EM GEL, de 500 ml.	Unidade	200	8,70	1.740,00
3	ÁLCOOL Etilico Hidratado 65. %. Embalagem frasco plástico de 1000ml.	Unidade	200	6,61	1.322,00
4	AVENTAL BRANCO, Em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único. Dimensões aproximadas em centímetros (cm): altura 70 cm x largura 70 cm.	Unidade	40	17,40	696,00
5	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 12 Litros, com alça.	Unidade	10	17,16	171,60
6	Cesto de plástico com tampa 60 L	Unidade	20	63,80	1.276,00



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piria –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

7	COLHER DESCARTAVÉL, na cor branca, embalagem com 50 unidades.	Pacote	200	5,80	1.160,00
8	COPO DESCARTÁVEL 200ML pct c/100 unid	Pacote	150	4,00	600,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML pct c/100 unid	Pacote	150	2,00	300,00
10	DESINFETANTE, liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Frascos plástico de 500 ml.	Unidade	230	4,06	933,80
11	DESODORANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY, embalagem de 400ml.	Unidade	90	9,86	887,40
12	DETERGENTE líquido biodegradável, frasco plástico de 500 ml	Unidade	320	2,80	896,00
13	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	120	2,55	306,00
14	ESPONJA Multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida de fibra sintética cm abrasivo. Embalagem plástica individual.	Unidade	190	1,16	220,40
15	ESFREGÃO, em microfibra.	Unidade	40	19,72	788,80
16	FÓSFORO contendo no mínimo 40 palitos (pacote com 10 unidades)	Pacote	160	6,03	964,80
17	FRALDA DESCARTÁVEL, para criança tipo (G), pacote c/24un.	Pacote	40	22,00	880,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL, para criança tipo (M), pacote c/24un.	Pacote	40	22,00	880,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL, para criança tipo (P), pacote c/24un.	Pacote	40	22,00	880,00
20	GARFO descartável pacote com 50 unidade	Pacote	120	6,03	723,60
21	INSETICIDA aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml. Prazo de validade do produto de mínimo de 08 meses a parti da data de entrega	Unidade	100	15,08	1.508,00
22	LUVA, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	Par	190	7,54	1.432,60
23	PÁ PARA LIXO, em plástico com comprimento aproximado de 23cmx19cm, cabo de madeira com no mínimo 75,5 cm revestido em plástico com suporte suspensor, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	90	9,51	855,90
24	PANO DE CHÃO em algodão lavado, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm.	Unidade	150	5,68	852,00
25	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas 45x70 cm.	Unidade	185	7,54	1.394,90
26	PAPEL HIGIÊNICO, em rolo, folhas simples, cor branca. Fardo C/64 Unidades	Fardo	30	104,00	3.120,00
27	PRATOS DESCARTÁVEL FUNDO, na cor branca, dimensão de 21 cm. Caixa Com 25 Pacotes.	Caixa	8	150,00	1.200,00
28	Papel Toalha alta absorção, na cor branca, folha dupla. Fardo Com 24 Rolos	Fardo	25	76,56	1.914,00
29	PEDRA SANITARIA: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida, composto de 98,99% de paradisorobenzeno.	Unidade	200	3,25	650,00
30	RODO, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	100	10,40	1.040,00



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

31	SABÃO EM BARRA, Multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200G. Pacote Com 05 Unidades e Caixa com 10 Pacotes.	Caixa	20	92,80	1.856,00
32	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE 500 GRAMAS, caixa com 24 unidades	Fardo	20	139,32	2.786,40
33	SABONETE, aspecto físico sódio, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, lote de fabricação e prazo de validade do produto de no mínimo de 08 meses a parti da entrega.	Unidade	100	2,00	200,00
34	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO PARA LIXO DOMÉSTICO, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades.	Pacote	200	3,59	718,00
35	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO PARA LIXO, capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	180	3,59	646,20
36	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	180	3,59	646,20
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, capacidade de 01KG, embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	25	5,80	145,00
38	SACO PLÁSTICO, liso 1 kg 22x46x0,05 referencia 875.	Pacote	150	5,80	870,00
39	SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO PARA LIXO, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades	Pacote	150	3,59	538,50
40	TOUCA DE COZINHA DESCARTÁVEL, confeccionada em tnt, tamanho único, cor branca, clipada, com elástico na borda, pacote com 100 unidades.	Pacote	40	27,70	1.108,00
41	VASSOURA EM PIAÇAÇA TIPO LEQUE, base de madeira revestido por plástico e cabo d madeira enroscado com rosca plástica, base com no mínimo 15cm de largura.	Unidade	100	11,02	1.102,00
42	VASSOURA TIPO SANITÁRIA, material das cerdas plástico/polipropileno, material do cabo em plástico, vassoura com reservatório	Unidade	50	16,24	812,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.892,10</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 41.892,10 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente. Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

---

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

**Exercício 2020**

04.122.0002.2.008 MANUT SECRET DE ADMINISTRACAO FINANCAS E PLANEJAMENTO;  
12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;  
10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;  
08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 30 de Outubro de 2020, a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**a)** Executar os fornecimentos no prazo;

**b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**c)** Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**e)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

---

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art.78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93. Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Piriá (PA), em 18 de Setembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

CNPJ nº 01.612.360/0001-07

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07

---

---

**CARDOSO & BESSA COMERCIAL LTDA – ME**  
CNPJ nº 10.845.059/0001-34  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_